Art. 1º — Fica a prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrencia pública ou administrativa, dezesete tambores de óleo lubrificante, números HD, 30 e 40; Hypoid 140 e dois tambores de graxa, destinados às viaturas motorizadas da Municipalidade, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º — Para ôcorrer ao pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

8/8113 Combustiveis e lubrificantes (serviços urbanos) 30.000,00
8 823 Combustiveis e lubrificantes (serv. estradas) 70.000,00

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jurutal, 16 de Abril de 1.957.

João Carlos Ribeiro
Fernanda Ludovico
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma.
O Séc., Ludovico

Lei nº 555, de 16 de Abril de 1.957

Dispõe sôbre transferencia de uma escola.

O povo do Municipio de Jurutal, por seus

presentantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica transferida para a fazenda "Bandeira" a escola "João Gonçalves", anteriormente criada na fazenda "Natividade", dêste município.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Brutal, 16 de Abril de 1.957.

João Carlos Ribeiro
Fernando Cardoso
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
Sec.: Cardoso

Lei nº 556, de 16 de Abril de 1.957

Abre crédito suplementar.

O povo do Município de Brutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à dotação "8044 Assinatura de jornais e revistas", do orçamento vigente.

Art. 2º — Revogadas as disposições em